



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
13/10/22
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

LEI N.º 3.724, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

**Denomina o imóvel da Feira dos Produtores de Paracatu
como Feira dos Produtores Domingos Batista de Oliveira,
e dá outras providências.**

Servidor Responsável do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes,
decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da
Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

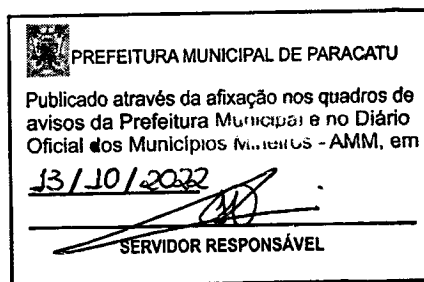
Art. 1º. É denominado de Domingos Batista de Oliveira, a Feira dos Produtores de
Paracatu/MG, localizada na Rua Padre Manoel, nº 345, bairro Amoreiras, nesta cidade.

Parágrafo único. É fixado prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei,
para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se
refere este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 13 de outubro de 2022,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 18 10 22
SERVIDOR RESPONSÁVEL